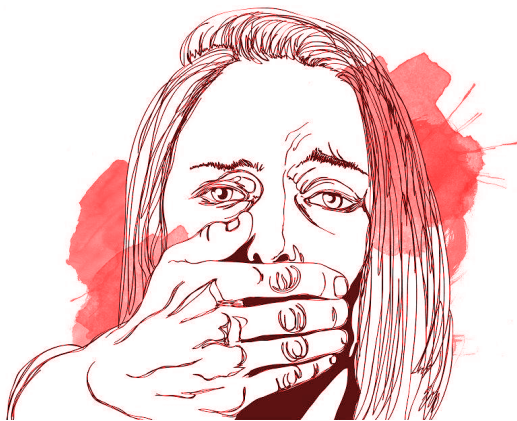


Lei de Feminicídio - 13.104/2015



O feminicídio é caracterizado pelo assassinato de uma mulher em violência doméstica ou por aversão ao gênero da vítima. A lei altera o Código Penal e prevê o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado e o inclui no rol de crimes hediondos.

Medida Protetiva

É uma decisão judicial com o objetivo de proteger a mulher que esteja em situação de risco, vulnerabilidade ou perigo. Por meio dela busca-se garantir os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana como forma de preservar a integridade física, mental e psicológica da vítima. Toda mulher que se sentir ameaçada e se enquadre nessas situações pode pedir as medidas protetivas da Lei nº 11.340/06. Este pedido pode ser feito pela autoridade policial, pela defensoria pública ou diretamente ao judiciário por algum advogado.



A quem recorrer?

EM CASOS DE VIOLÊNCIA IMINENTE

Polícia Militar: Ligue 190

DENÚNCIA

Central de Atendimento à Mulher: Ligue 180

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM:
(95) 98413-8952
Rua Uraricoera, s/n - São Vicente, Boa Vista - RR.

ORIENTAÇÕES EM GERAL

Casa da Mulher Brasileira: (95) 98108-6310
Rua Uraricoera, s/n - São Vicente, Boa Vista - RR.

Centro Humanitário de Apoio à Mulher - CHAME:
(95) 98402-0502 - Rua Coronel Pinto, 524 - Centro

Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA:
Central de Atendimento (95) 8400-0568

ASSESSORAMENTO JURÍDICO GRATUITO

Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE:
(95) 2121-4777 Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Balcão Virtual Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica: (95) 98401-6845 (WhatsApp)



Você não está sozinha!



SAM - Setor de Atendimento à Mulher



Contato:
(95) 3198 - 4759
(95) 98402-6784
E-mail : sam@tjrr.jus.br

SAM - Setor de Atendimento à Mulher - TJRR

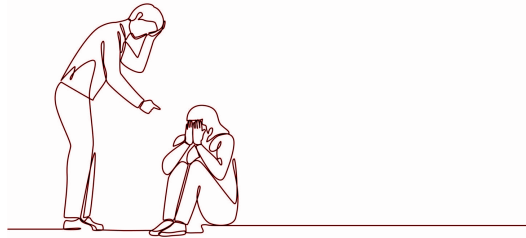
Criado pela Resolução TJRR/TP n. 17 de 01/06/22 e instalado no âmbito da Ouvidoria - Geral do Poder Judiciário do Estado de Roraima por meio da Portaria TJRR/OGJ n. 01 de 09/09/22 com o objetivo de disponibilizar um canal específico de escuta ativa para o recebimento de reclamações e/ou notícias relacionadas à violência contra a mulher nas suas variadas formas, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

O Setor de Atendimento à Mulher (SAM) da Ouvidoria-Geral de Justiça tem por atribuições:

- ❖ Acolher e realizar a escuta ativa das mulheres;
- ❖ Informar à mulher vítima de violência os direitos a ela conferidos pela legislação;
- ❖ Receber e encaminhar às autoridades competentes, se for o caso, as demandas relacionadas a violência contra a mulher, na condição de magistrada, promotora/procuradora, servidora, advogada, estagiária do Tribunal e da advocacia, colaboradora, terceirizada, jurisdicionada, referentes às relações de trabalho, igualdade de gênero, participação feminina, assédio moral, sexual, discriminação ou qualquer outra forma de violência realizada contra a mulher, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;
- ❖ Receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher, mantendo a interessada sempre informada sobre as providências adotadas;
- ❖ Contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Lei Maria da Penha - 11.340/2006

É o instrumento principal no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, coibindo os cinco tipos de violência entre vítima e seu agressor, que não precisa ser necessariamente cônjuge, basta ter um vínculo afetivo.



Tipos de violências praticadas contra mulher

Violência Física: é representada por qualquer ato que prejudique a saúde ou a integridade do corpo da mulher. É praticada com o uso da força física do agressor que machuca a vítima de várias maneiras, ou ainda com o uso de armas.

Violência Sexual: é qualquer ação cometida para obrigar a mulher a ter relações sexuais ou presenciar práticas sexuais contra a sua vontade. Acontece quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade, ou quando sofre assédio sexual.

Violência Psicológica: resulta de qualquer ato que ponha em risco o desenvolvimento psicoemocional da mulher, sua autoestima e o seu direito de ser respeitada. É o assédio moral, que ocorre com a humilhação, manipulação, o isolamento, a vigilância constante e ostensiva, insultos, ridicularização ou qualquer outro

meio que intimide a mulher, impedindo que ela exerça sua vontade e autodeterminação. Nesse tipo de violência é muito comum a mulher ser proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, falar com amigos e com parentes.

Violência Patrimonial: ocorre quando o agressor ou agressora se apropria ou destrói os objetos pessoais da mulher, seus instrumentos de trabalho, documentos, bens e valores, como jóias, roupas, veículos e dinheiro, até a casa em que ela vive.

Violência Moral: Ocorre quando a mulher é caluniada, sempre que seu agressor ou agressora afirma falsamente, a prática de um crime não cometido por ela. Já a difamação ocorre quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem sua reputação. Por sua vez, a injúria acontece nos casos em que o agressor ofende a dignidade da mulher. Este tipo de violência pode ocorrer também pela internet.

